



LEI Nº 4.491, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2941, 27/04/2023

“Autoriza o Município de Alto Araguaia a Receber em Doação Imóvel que menciona e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Araguaia autorizado a receber, em doação, da empresa Pai Herói Agropecuária LTDA, CNPJ nº 32.462.077/0001-70, representada legalmente pelo Sr. Joaquim Salgueiro Filho, 01 (uma) área de terras localizada neste Município, assim caracterizada:

Uma área de 15.000 m², sendo parte do imóvel objeto da matrícula 12.624 de Ordem do CRI da comarca de Alto Araguaia e que possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VERT-M-0001, de coordenadas N 8.080.092,24m e E 263.714,91m localizado no limite de faixa de domínio (40 metros) da Rodovia Estadual MT-100, no Km 86+998,11; deste, segue confrontando com as terras da Fazenda Santa Rita, Matrícula nº 6.563 CRI Alto Araguaia-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°37'36" e 100,00m até o vértice VERT-M-0002, de coordenadas N 8.080.092,89m e E 263.814,91m; 179°37'36" e 150,00m até o vértice VERT-M-0003, de coordenadas N 8.079.942,89m e E 263.815,88m; 269°37'36" e 100,00m até o vértice VERT-M-004, de coordenadas N.8.079.942,24m e E 263.715,89m; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-100, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°37'36" e 150,00m até o vértice VERT-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. O imóvel doado tem como finalidade a construção do futuro cemitério de Alto Araguaia.

Art. 2º O imóvel será doado por livre e espontânea vontade, sem coação por quem quer que seja, livre de qualquer ônus ou encargos, sendo o ato de doação feito por intermédio de Escritura Pública de Doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 26 de abril de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal